

SÉRIE

CAMINHOS PARA O FINANCIAMENTO DA POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL NO BRASIL



#04

Fundo Amazônia Oriental (FAO)

Janeiro/2023



O Instituto de Estudos Socioeconômicos – Inesc, criado em 1979, é uma organização da sociedade civil brasileira, sem fins lucrativos, não partidária e com finalidade pública. A ação do Inesc orienta-se para ampliar a participação social em espaços de deliberação de políticas públicas. Em suas intervenções, utiliza o instrumental orçamentário como eixo estruturante do fortalecimento e da promoção da cidadania.

A fim de ampliar o impacto de suas ações, atua em parceria com outras organizações, movimentos e coletivos sociais. Tem uma agenda multitemática e articulada às demandas históricas de sujeitos de direitos e à luta social por garantia de direitos aos povos indígenas, quilombolas e camponeses, entre crianças, adolescentes e juventudes. O Inesc está inserido em debates relacionados ao direito à cidade, ao meio ambiente e à terra, entre outros.

A Série Caminhos para o financiamento da Política Socioambiental no Brasil é uma iniciativa do Inesc, que organiza análises, reflexões e painéis de diálogo com os seguintes temas:

- Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA
- Fundo Amazônia - FA
- Fundo Verde para o Clima - GCF
- Fundo Clima - FC
- Fundo da Amazônia Oriental - FAO - do estado do Pará
- Orçamento Socioambiental: para além dos fundos

A partir do compartilhamento de documentos base para cada um dos temas, são realizados painéis com convidadas e convidados para aprofundar a reflexão e a construção de propostas. Isso para que os diversos e principais fundos voltados ao meio ambiente sejam mais funcionais, efetivos e convergentes enquanto uma estratégia de financiamento de uma nova política socioambiental para o Brasil.

FICHA TÉCNICA

Coordenação Política

Cristiane da Silva Ribeiro, José Antonio Moroni e Nathalie Beghin, Colegiado de Gestão do Inesc

Coordenação técnica

Alessandra Cardoso

Redação

Alessandra Cardoso e
Aianny Naiara Gomes Monteiro

Revisão ortográfica

Thiago Moyano

Diagramação e projeto gráfico

Sofia Ruiz Zapata

É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita, desde que sejam citados os autores e a instituição que apoiou o estudo, e que se inclua a referência ao artigo ou ao texto original.

SUMÁRIO

1. Introdução	5
2. Parte I - Fundo Amazônia Oriental: motivações & concepção, gestão & govenança, desafios de transparência	8
3. Parte II - Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) e sua relação com o Fundo Amazônia Oriental (FAO)	13
4. Conclusões e recomendações	18
Referências bibliográficas	22

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Amazônia Oriental (FAO) foi criado pelo [Decreto estadual N° 346 de 2019](#) como um instrumento de financiamento privado e governança pública¹, com o objetivo de apoiar ações no estado do Pará, visando a redução do desmatamento ilegal e o cumprimento de metas previstas nas políticas públicas de meio ambiente e desenvolvimento. A partir de 2020, essas políticas passaram a ser estruturadas por meio do chamado [Plano Estadual Amazônia Agora \(PEAA\)](#), no qual o FAO figura entre um dos instrumentos de financiamento que deverão compor, no conjunto, um denominado “ecossistema de fundos”.

Por que incluir, como parte da “Série Caminhos para o Financiamento da Política Socioambiental no Brasil”, um Fundo de alcance estadual e que está em fase inicial de estruturação e funcionamento?

Principalmente por três motivos. Primeiro, porque os caminhos do financiamento passam, necessariamente, pela existência e efetividade do financiamento das políticas socioambientais e territoriais no âmbito subnacional. Compete aos estados executar ações de fiscalização ambiental e licenciamento, assim como atuar nos processos de regularização fundiária e ambiental de imóveis rurais. No Pará, cabe à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) realizar o licenciamento e a fiscalização ambiental e, ao Instituto de Terras do Pará (Iterpa), as ações de regularização fundiária. Estas competências são compartilhadas com órgãos federais: Ibama, no caso do licenciamento e fiscalização, e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), no caso da regularização fundiária.

Estima-se que entre 80% e 90% dos processos de licenciamento no Brasil estão sob a responsabilidade dos estados. No caso das ações de fiscalização contra ilícitos ambientais, incluindo o desmatamento ilegal, os estados têm responsabilidade de fiscalização compartilhada com o governo federal. No caso da regularização fundiária e implementação do Código Florestal, os estados têm o papel central de validar os Cadastros Ambientais Rurais (CAR).

Ademais, são notórias as dificuldades dos estados de cumprirem seu papel. Aqui vale citar o exemplo dos licenciamentos frágeis que resultam em recorrentes problemas de vazamentos de resíduos pela empresa Imerys em Barcarena, Pará; ou, ainda, em rompimentos de barragens, como em Mariana e Brumadinho, Minas Gerais, os quais deixaram centenas de mortes e causaram severos prejuízos ao Rio Doce. Ainda há que se registrar a falta de estrutura ou prioridade dada pelos estados ao processo de regularização fundiária no estágio de validação do CAR². De acordo com levantamento interno da Semas, apenas cerca de 5% das inscrições do CAR no Pará foram validadas, segundo estudo publicado por Gueiros et al (2021). Por fim, pelo que se vê no estudo de Schmitt e Scardua (2015), compete primariamente aos estados a fiscalização de cerca de 85% das áreas desmatadas na Amazônia.

1. Em outras palavras, embora seja um fundo formado com recursos privados, executados fora do orçamento público e sem as regras do setor público, sua governança é pública, o que garante que suas metas, prioridades, transparência e controle social devam estar alinhadas às escolhas e decisões do poder público, no caso do governo do estado.

2. O primeiro passo da regularização fundiária e ambiental é a inscrição do imóvel rural no CAR, o segundo é a sua validação.

Estruturas institucionais frágeis, falta crônica de recursos financeiros estaduais e federais, pressão de grupos econômicos interessados em uma política ambiental e territorial inoperante, descontinuidade de estratégias e linhas de ação em função de mudanças de gestão – esses são alguns dos fatores que explicam o quadro de vulnerabilidade das políticas aqui em foco. Portanto, é importante analisar a dimensão do financiamento subnacional à luz de tamanhos desafios. Ainda se consideramos que o FAO se apresenta na narrativa do governo estadual como um caminho inovador e o mais relevante para o financiamento das políticas de meio ambiente e desenvolvimento do estado no médio prazo.

O segundo motivo pelo qual é relevante discutir o FAO está ligado ao fato de que o Pará figura como o estado com maiores níveis de desmatamento, tanto no acumulado, quanto nos últimos anos. De acordo com o [Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa \(Seeg\)](#), em 2021, o Pará emitiu 448 milhões de toneladas brutas de Gases de Efeito Estufa (GEEs), o que corresponde a 18,4% das emissões brasileiras. A trajetória de emissões do estado apresenta uma tendência de alta a partir de 2011, quando atingiram o menor nível histórico (206 milhões/ton), sendo exceção a esta tendência o ano de 2017 (263 milhões/ton), ao qual, contudo, se seguiram os anos de alta mais expressiva nas emissões. As emissões oriundas do desmatamento respondem, em 2021, por 85% das emissões totais, seguida das emissões oriundas da agropecuária, com 11%.

O desmatamento, expressa os enormes desafios da política socioambiental no Pará, na Amazônia e no Brasil. Sua dinâmica e seus vetores estão intimamente relacionados a um padrão de ocupação, exploração e pressão sobre áreas protegidas que as políticas nacionais e estaduais de meio ambiente e clima não têm conseguido frear. Ao mesmo tempo, existe uma narrativa de que falta financiamento robusto, e sustentado no tempo, para que os governos consigam estruturar políticas mais efetivas.

O terceiro ponto aqui destacado diz respeito aos sucessivos governos do estado do Pará apresentarem, desde 2009, uma gama de planos, programas, ações e estruturas de governança endereçadas a enfrentar o problema do desmatamento e aos seus vetores sem muito sucesso.

Tal esforço é lido como uma tentativa do governo do estado de se apresentar “para fora” como unidade federativa capaz de desenvolver uma trajetória própria e autônoma de política ambiental, climática e de financiamento. Para tanto, são recorrentes as referências às iniciativas e nomenclaturas internacionais, notadamente ao Acordo de Paris, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), as Emissões Líquidas Zero e ao Ecossistema de Fundos.

O FAO é, portanto, um caso relevante a ser analisado à luz dos desafios nacionais e subnacionais de financiamento da política socioambiental no Brasil. Pelas razões expostas acima, trazer o Fundo como parte das análises da Série “Caminhos para o financiamento da Política Socioambiental no Brasil”, ainda que ele esteja no seu estágio inicial de constituição e funcionamento, é um desafio que julgamos oportuno e relevante. Aliás, o fato de ele ser um fundo recém-criado em fase de estruturação pode propiciar mais espaços para a apresentação de sugestões que possam aprimorar o seu funcionamento.

O presente texto tem como objetivo organizar informações sobre o FAO e sua conexão com o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), além de trazer questões que

possam contribuir para seu funcionamento, bem como para iniciativas similares em outras unidades federativas.

O documento está estruturado em três partes. A primeira apresenta as informações públicas disponíveis sobre o FAO, organizadas de forma a localizar o fundo como parte de uma estratégia mais ampla de construção de autonomia política e financeira na condução da política ambiental do estado. A sessão seguinte traz um resumo do PEAA, do qual o FAO é parte, colocando tal plano, por sua vez, como integrante de uma trajetória de estruturação de políticas subnacionais e seus percalços. Por fim, a terceira parte lista as conclusões gerais. A principal delas é que o maior desafio a ser superado pelo FAO diz respeito à baixa transparência e à reduzida participação da sociedade civil nas definições e decisões de aplicação dos recursos. Por fim, serão feitas recomendações que se inspiram, também, na análise da trajetória de outros fundos e sua relação com os desafios de implementação de planos, políticas e iniciativas a nível subnacional e nacional.

PARTE I – FUNDO AMAZÔNIA ORIENTAL: MOTIVAÇÕES & CONCEPÇÃO, GESTÃO & GOVERNANÇA, DESAFIOS DE TRANSPARÊNCIA

O **Fundo Amazônia Oriental (FAO)** foi criado em 2019 como um instrumento de financiamento privado e de governança pública com o objeto de apoiar e instrumentalizar os pilares do PEAA, sendo este último, como visto, criado formalmente no ano seguinte, em 2020.

Não por coincidência, sua criação se dá no ano em que foi paralisado o Fundo Amazônia³ por decisão dos financiadores e depois que seu sistema de governança havia sido desmontado pelo governo Bolsonaro. Nesse sentido, pode-se supor que o governo do Pará avaliou o desmonte da política ambiental e do Fundo Amazônia como um problema, mas também como uma janela de oportunidade. A hipótese é reforçada pela trajetória do governo estadual de busca por protagonismo na agenda climática internacional e de defesa de uma maior autonomia dos entes subnacionais na captação de recursos para o financiamento de suas agendas ambiental e climática.

O anúncio da criação do FAO ocorre na COP 25, em Madri, em 2019. Essa edição da Conferência das Partes havia sido inicialmente agendada para acontecer no Brasil, mas o compromisso foi cancelado e o então presidente Jair Bolsonaro também não compareceu à reunião de chefes de Estado que abriu o encontro.

O vácuo de representação federal ampliou o espaço para a atuação do governo do Pará, sendo elucidativa a apresentação do [governo do Pará sobre o FAO](#):

“Nós temos pressa. Nós queremos que efetivamente as coisas aconteçam” (...) “O Estado do Pará convoca, convida e provoca os agentes globais a cooperar de forma efetiva com a nossa agenda através do financiamento do Fundo Amazônia Oriental. O Fundo é um instrumento receptor de parcerias que possam fomentar e garantir as ações que estão planejadas no nosso governo”.

Discursivamente, a criação do FAO insere-se, portanto, como parte da estratégia de construir uma dinâmica própria de financiamento por meio da captação de recursos privados, em especial internacionais, com gestão privada (“por fora” do orçamento público), governança pública e voltado ao desenvolvimento de treze eixos que também se vinculam aos temas do PEAA.

A busca pelo financiamento privado é justificada no documento conceitual do PEAA diante de uma conjuntura de arrecadações e repasses federativos aquém da necessidade e da *“adoção de saídas modernas para desoneração do erário, posto a ‘concorrência interna’ com outras pastas essenciais como saúde, segurança, habitação e educação”* (PEAA: elementos conceituais; p.67).

O Decreto que criou o Fundo estabelece no seu artigo 3º que os recursos de origem privada podem provir de doações de pessoas físicas, entidades privadas nacionais e internacionais, bem como de estados estrangeiros entre outros recursos que sejam atribuídos, incluindo também os dividendos ou rendimentos por eles gerados, ou seja, prevê aplicação e reversão de seus saldos.

3. A análise do Fundo Amazônia é parte da Série “Caminhos para o financiamento da política socioambiental no Brasil”.

Do ponto de vista da sua **concepção & gestão**, o governo justifica diferenças em relação ao Fundo Amazônia, notadamente pela escolha de designar a gestão dos recursos a uma organização da sociedade civil por um prazo de no mínimo, 05 (cinco) anos e, no máximo, 15 (quinze) anos de vigência.

O processo de seleção que resultou na nomeação do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) como entidade gestora se deu por meio da chamada pública DPC/SEMAS nº 001, de 10 de março de 2021.

Vale destacar que no processo de seleção foram estabelecidos critérios que poucas organizações da sociedade civil teriam condições de comprovar. Como afirma a própria Semas na edição de [perguntas e respostas](#) disponível para orientar as organizações candidatas, “o FAO é mecanismo concebido e preparado para execução de um volume expressivo de recursos (casa de centenas de milhões de dólares, ou além)”. Desta forma, como critério de seleção foi estabelecido que a organização candidata deveria comprovar “a efetiva experiência da OSC em gerir e executar, no mínimo, o montante de R\$ 6 milhões em contratos e serviços nos últimos três anos anteriores à data de lançamento do Edital de Chamamento Público, logo, 10/03/2021”.

Participaram da seleção as seguintes OSCs: I) Conservation International do Brasil (CI-Brasil); II) Instituto Conexões Sustentáveis (Conexsus); III) Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio); IV) Instituto de Avaliação, Pesquisa, Programas e Projetos Socioambientais (IA); V) Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam); VI) Sitawi Finanças do Bem ([relatório Semas 2021](#)).

A comissão de seleção foi instituída por meio da Portaria Semas nº. 671, de 20 de maio de 2021⁴ e o Funbio foi a organização da sociedade civil selecionada para fazer a gestão do FAO, sendo o Acordo de Cooperação com o Governo do Estado do Pará assinado em outubro de 2021, durante a 1ª Reunião do Comitê Gestor do FAO.

Sobre a natureza privada e financeira do FAO, vale reproduzir um trecho do documento de perguntas e respostas que orientou a chamada:

*“O FAO tenciona ser um fundo do tipo revolvente, como bem expressa o item 2.3. do Edital, informação adiante reforçada pelo item 10.4. Este entendimento é particularmente importante para balizar a proposta de **Plano de Trabalho** a ser desenvolvida por cada entidade candidata. Como a lógica de suporte do FAO como elemento de apoio em longo prazo para garantir sustentabilidade financeira ao Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA, o equivalente estadual do PPCDAm) nem combina com a característica de um fundo extingüível, nem tem garantia de volume a internalizar suficiente para um fundo do tipo endowment, a tipologia que melhor calha para o FAO é a de um fundo revolvente, que ao equilibrar entradas e saídas, mantendo um fluxo constante de suporte a ações de interesse público, tenda à perenidade, sem prejuízo que determinados recursos sejam executados integralmente, para satisfazer as condições de um doador ou a uma eventual determinação do Comitê Gestor do Fundo (CGFAO) e, ainda assim, o FAO manter fluidez e razoável principal em conta. Naturalmente que, como mecanismo financeiro privado, as entradas poderão contabilizar não apenas aportes simples (doações), como também poderão incluir rendimentos decorrentes de aplicações e **toda sorte de investimentos permitida pelo mercado**” (grifos nossos).*

4. A comissão foi presidida por Brenda Rassy (relatório Semas 2021).

Constituído o FAO, teve início o processo de captação de recursos. A primeira doação foi realizada em outubro de 2021 pelo Instituto Clima e Sociedade (ICS), no valor de R\$ 1 milhão. Dessa doação seguiram duas outras oriundas de empresas privadas, anunciadas em junho de 2022 na segunda reunião do Comitê Gestor: R\$ 5 milhões pela JBS e R\$ 5 milhões pela IMERYS. Em novembro de 2022, durante a [COP, o governo do Pará divulgou a quarta doação ao FAO](#), um aporte da fundação norte-americana Moore, no valor de R\$ 20 milhões.

Com quatro doadores, o FAO alcançou R\$ 41 milhões e os contratos foram firmados entre doador, Semas e Funbio.

As diretrizes para a operacionalização do FAO são determinadas pelo Comitê Gestor, que é o espaço de governança em que são estabelecidos os procedimentos, metas, diretrizes e critérios para o funcionamento do Fundo, bem como a definição das prioridades de destinação dos recursos. O Comitê também tem a atribuição de aprovar a forma de investimento dos recursos do Fundo no mercado financeiro, acompanhar e avaliar as atividades do FAO, além de supervisionar o seu desenvolvimento, assegurar a transparência pública das informações referentes às suas atividades e edição de normas complementares necessárias para garantir a execução dos recursos. A estrutura de governança conta com uma Secretaria Executiva, que entre outras funções, deve fazer a contínua comunicação entre Comissão Gestora do FAO (CGFAO) e Entidade Gestora do FAO (EGFAO) (Funbio), a fim de solucionar eventuais problemas de comunicação ou gestão.

O Comitê é presidido pelo Governador do Estado do Pará e é composto por sete membros, sendo cinco representantes de órgãos do estado: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas), que figura como vice-presidente do Comitê; Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan); Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Idelflor-Bio); Instituto de Terras do Pará (Iterpa); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme); e dois representantes de organizações da sociedade civil (art. 5º).

Organizações da sociedade civil, contudo, apontam lacuna de representatividade. Em novembro de 2019, logo após a criação da iniciativa por meio do Decreto nº 346/2019, organizações da sociedade civil do estado encaminharam correspondência ao Governador do Pará, Helder Barbalho, e ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, José Mauro O’de Almeida⁵, na qual apresentavam várias críticas. Uma delas ressaltava que o Fundo não divulgava metas claras quanto ao uso dos recursos captados. Outra apontava que não houve participação pública efetiva na construção e implementação do FAO e que a composição do Comitê Gestor não garantiu a paridade ou equidade entre os membros da sociedade civil, uma vez que não contemplou a diversidade de atores da sociedade civil, incluindo academia, setor privado, movimentos sociais, populações tradicionais e povos indígenas, além dos próprios municípios do estado.

Diante disso, as entidades da sociedade civil teriam se negado a participar do edital de composição do Comitê Gestor, publicado em novembro de 2019. Apenas a Associação Brasileira do Agronegócio (Abag) se candidatou e foi selecionada para compor o referido Comitê⁶. Para a segunda vaga do CGFAO, o governo do estado convidou a ONG The Nature Conservancy (TNC) como representante da sociedade civil, que aceitou compor o comitê.

5. https://www.oeco.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Carta_FAO_PA_2019.docx

6. https://www.oeco.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Carta_FAO_PA_2019.docx

COMO O FAO ESTÁ OPERANDO NA PRÁTICA?

São ainda escassas as informações disponibilizadas sobre a atuação do FAO. Na 2ª Reunião do Comitê Gestor, em junho de 2022, consta que foram aprovados dois importantes documentos norteadores do seu funcionamento: o Manual de Operações (MOP) e o Regimento Interno (RI). Tais documentos são essenciais para que se compreenda melhor a dinâmica de operação do fundo. Contudo, eles não estão disponibilizados no site da Semas, o que deixa o início de sua operação pouco transparente. Ainda que ele seja um fundo privado, **sua governança é pública**.

O que se pode saber, até agora, é que, no início da operação, foram definidas como prioritárias para aplicação dos recursos a estruturação de uma Rede Estadual de Sementes para recuperação de áreas degradadas, um escritório de projetos e melhoria em sistemas de informação e de infraestrutura para regularização ambiental de propriedades e de territórios coletivos.

Tais escolhas estão alinhadas com os treze eixos definidos para sua atuação, conforme quadro 1.

QUADRO 1	
Eixos de investimento	
1	Ordenamento ambiental, fundiário e territorial do Estado;
2	Implementação e consolidação de Áreas Protegidas;
3	Controle, monitoramento e fiscalização ambientais;
4	Manejo florestal sustentável e a gestão de florestas públicas;
5	Promoção da conservação ambiental e do uso sustentável dos ativos de biodiversidade, especialmente o incentivo aos serviços ecossistêmicos;
6	Promoção de atividades e cadeias econômicas sustentáveis pautadas no uso e aproveitamento dos recursos naturais;
7	Incremento de produtividade de cadeias produtivas agrossilvipastoris;
8	Recuperação de áreas degradadas e o incremento de estoques florestais;
9	Promoção da agenda de qualidade ambiental nas cidades paraenses, em especial as voltadas ao saneamento ambiental e à gestão de resíduos sólidos;
10	Fortalecimento dos instrumentos de gestão ambiental integrada, a exemplo do Zoneamento Ecológico Econômico, do Cadastro Ambiental Rural e dos Comitês de
11	Capacitação de agentes públicos e a modernização da Gestão Administrativa dos órgãos componentes do Sistema Estadual de Meio Ambiente (Sisema);
12	Fortalecimento dos instrumentos de governança e transparência para o controle social de políticas públicas;
13	Demais temas na área ambiental que se mostrem consonantes aos objetivos do FAO.

Fonte: PEAA – documento conceitual

A gestão privada é de fato uma diferença relevante em relação aos fundos públicos e aos fundos geridos por bancos públicos, a exemplo do Fundo Amazônia. Um fundo público, ainda que os recursos se originem de doações privadas, segue regras de gestão e transparência alinhadas às regras estabelecidas para o gestor estatal, sendo ele um banco ou órgão público orçamentário.

O Fundo Amazônia (FA), por exemplo, atende normativas internas do BNDES como banco público, deve responder às informações solicitadas por meio da Lei de Acesso à Informação, e é passível de auditoria pelo Tribunal de Contas de União (TCU). Como mostra a análise do Fundo Amazônia realizada pelo Inesc para a “[Série Caminhos do financiamento da Política Socioambiental no Brasil](#)”, isso impõe desafios e entraves a uma gestão mais célere, os quais podem e devem ser enfrentados em uma futura e iminente retomada desse Fundo. Por outro lado, a transparência e governança do FA o tornam a experiência mais exitosa de que temos notícia no Brasil.

Do exposto, depreende-se que uma gestão privada com governança pública é, sem dúvida, um desafio a ser enfrentado pelo FAO. A maior agilidade e celeridade que podem resultar de uma atuação sem grandes amarras, próprias da administração pública, podem vir a ser elementos que contribuam para uma gestão eficiente dos recursos, mas estão longe de serem suficientes. Em especial porque o FAO é um instrumento de financiamento de uma política pública que é o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA), que tem como objetivo enfrentar e resolver problemas que são históricos e que dependem da atuação alinhada e articulada de diferentes instâncias da administração pública estadual e federal: desmatamento, regularização fundiária, fragilidade das capacidades estatais para conduzir uma política ambiental e climática, entre tantas outras.

Assim, existe um enorme desafio que é recorrer a um instrumento de financiamento privado para implementar uma estratégia de atuação estatal intersetorial e interfederativa, sem a qual os recursos, por maiores que sejam, não terão efetividade.

Adicionalmente, uma governança pública de um fundo privado implica que, do ponto de vista da transparência e da participação social, pouca diferença deveria haver se comparado a qualquer outro fundo de natureza pública. Ademais, o FAO é parte da PEAA e tal plano prevê mecanismos de transparência de forma explícita:

*“Comunicação e Transparência de Dados são elementos indispensáveis às políticas públicas no território. Por essa razão, devem guardar relação de transversalidade com **todos os pilares e ações da política pública**. Afinal, comunicação gera proximidade. E proximidade tende a gerar engajamento. A partir deste pressuposto básico, este componente visa a promover um esforço direcionado de estabelecimento de um fluxo contínuo e qualificado de informações, através de diferentes ferramentas, com as finalidades básicas de (1) aproximar e engajar os mais diferentes atores e (2) qualificar as discussões necessárias ao andamento da Política, em todas as suas fases” (PEAA – elementos conceituais, p. 74).*

Sob o aspecto da transparência, pontuam-se como lacunas: i) a ausência de publicação das pontuações obtidas entre as organizações da sociedade civil que se candidataram como gestoras; ii) a não publicação do Plano de Trabalho da entidade selecionada; iii) a não publicação das atas das reuniões do Comitê Gestor do FAO; iv) a não publicação do Manual de Operações (MOP) e do Regimento Interno (RI), essenciais para que, não só a sociedade, mas toda a administração pública implicada no PEAA possa se apropriar das informações sobre a dinâmica do FAO.

PARTE II – PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA (PEAA) E SUA RELAÇÃO COM O FUNDO AMAZÔNIA ORIENTAL (FAO)

O Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA) foi apresentado pelo governo do Pará em Madri, durante a 25ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP25), em dezembro de 2019, e sua estruturação formal por meio de Decreto se deu em 2020. O Plano se apresenta como um conjunto de iniciativas com o objetivo geral de viabilizar Emissão Líquida Zero (ELZ) no setor de mudança de uso da terra e floresta a partir de 2036.

O termo ELZ, ou carbono Neutro, é usual no ambiente de negociações internacionais sobre clima desde o Acordo de Paris, em 2015, no qual os países signatários assumiram o compromisso de zerar as emissões líquidas até 2050, sendo o esforço de cada país medido a partir das chamadas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDC).

A adoção do termo ELZ no nível subnacional, por sua vez, foi inaugurada pelo estado do Pará, com uma antecipação da meta para 2036, em uma clara sinalização à comunidade internacional e potenciais financiadores de que o estado estaria alinhado e estruturado para protagonizar uma política autônoma de carbono neutro.

Além da ELZ, outras nomenclaturas alinhadas ao contexto internacional têm presença em documentos institucionais relacionados ao PEAA, como os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030. No relatório da Semas de 2021, por exemplo, lê-se que o PEAA foi concebido também para coadunar com os ODS, estando ele relacionado a oito dos 17 objetivos. Outra nomenclatura, essa mais recente, incorporada ao PEAA, é o chamado “ecossistema de fundos”, um termo que vem sendo utilizado para estimular diferentes doadores privados a comporem estratégias de financiamento de impacto climático e ambiental.

A apropriação e alinhamento discursivo a nomenclaturas internacionalmente utilizadas no debate climático é, assim, parte da estratégia de busca por protagonismo do governo do Pará na agenda climática nacional e global. É parte desta estratégia a forte atuação nas Conferências do Clima (COP), bem como a constituição em 2008 de uma Força-Tarefa de Governadores para o Clima e Florestas (GCF), na qual o Pará assumiu secretariado já no seu primeiro ano de funcionamento.

Entre o discurso e a prática, contudo, existe uma realidade que é de lentos avanços e descontinuidade de esforços na estruturação da agenda climática no Pará. O estudo “Uma década de construção da agenda climática no Pará, Brasil: Avaliação das principais iniciativas, lições aprendidas e recomendações” (Gueiros, et al. 2021), nos oferece uma boa visão retrospectiva de tentativas de implementação de políticas, planos e iniciativas ligadas ao controle do desmatamento.

O estudo analisou 11 iniciativas implementadas no Estado do Pará no intervalo de uma década (2009-2019), as quais compõem um pacote complexo de diferentes objetivos e instrumentos, implementados por diferentes níveis de governo e esferas da sociedade.

Uma década de construção da agenda climática no Pará – 11 iniciativas avaliadas

1. Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD) – 2009 até 2020 (revogado pelo Decreto que instituiu o PEAA);
2. Plano ABC Estadual – 2012, em vigor.
3. Pará 2030 – Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará – 2016 até 2018.
4. Programa Municípios Verdes (PMV) – 2011, em vigor.
5. Programa de Regularização Ambiental (PRA) – 2015, em vigor.
6. Termo de Ajuste de Conduta (TAC da Carne) – 2010, em vigor. 7. Protocolo Verde de Grãos – 2014, em vigor.
8. TAC da Madeira – 2014 até 2019
9. ICMS Verde – 2012, em vigor.
10. Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará (LDI) – 2013, em vigor.
11. Projeto De Olho na Floresta – 2017 a 2018

O estudo apontou três principais conclusões, aqui sintetizadas.

A primeira ressalta que o Pará demonstrou elevados problemas de continuidade nas suas políticas estratégicas de longo prazo e uma excessiva dependência de liderança na administração pública. A segunda conclusão aponta que o governo estadual tem grande dificuldade de implementar iniciativas que necessitam de articulação e coordenação entre várias Secretarias, o que é mais notório no caso dos Planos (PPCAD, Plano ABC Estadual, Pará 2030) onde a execução das metas dependia de ações de diversos órgãos e atores, fora da esfera de controle da Secretaria responsável.

Cabe destacar que o extinto PPCAD, primo-irmão do PPCDAM, previa a redução de 42% sobre o desmatamento ocorrido no período de 2006 a 2010; para 2011 a 2016, foi prevista a redução de 66% em relação à linha base inicial de 42% em relação ao período anterior; e para o período de 2016 a 2020, a redução prevista foi de 80% em relação à linha de 42% em relação ao período anterior. Ao final, a meta era chegar a 2020 com a redução de 80% da medida dos desmatamentos ocorridos no período referencial de 1996 a 2005. Metas que estiveram longe de serem atingidas.

Por fim, a terceira conclusão sinaliza que as intervenções criadas por leis que instituíram obrigações inarredáveis para os órgãos implementadores, com prazos específicos e consequências previsíveis para a não execução das atividades necessárias, em regra, alcançaram maior fidelidade, durabilidade e institucionalização do que as demais.

É neste contexto de recrudescimento do desmatamento, e depois de mais de uma década de experiências críticas e exitosas, que se dá a criação, em agosto de 2020, da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas e do Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA)⁷, o qual tem o desafio de promover o ordenamento territorial, incentivar a regularização e sustentabilidade do setor agropecuário, valorizar ativos ambientais e combater o desmatamento.

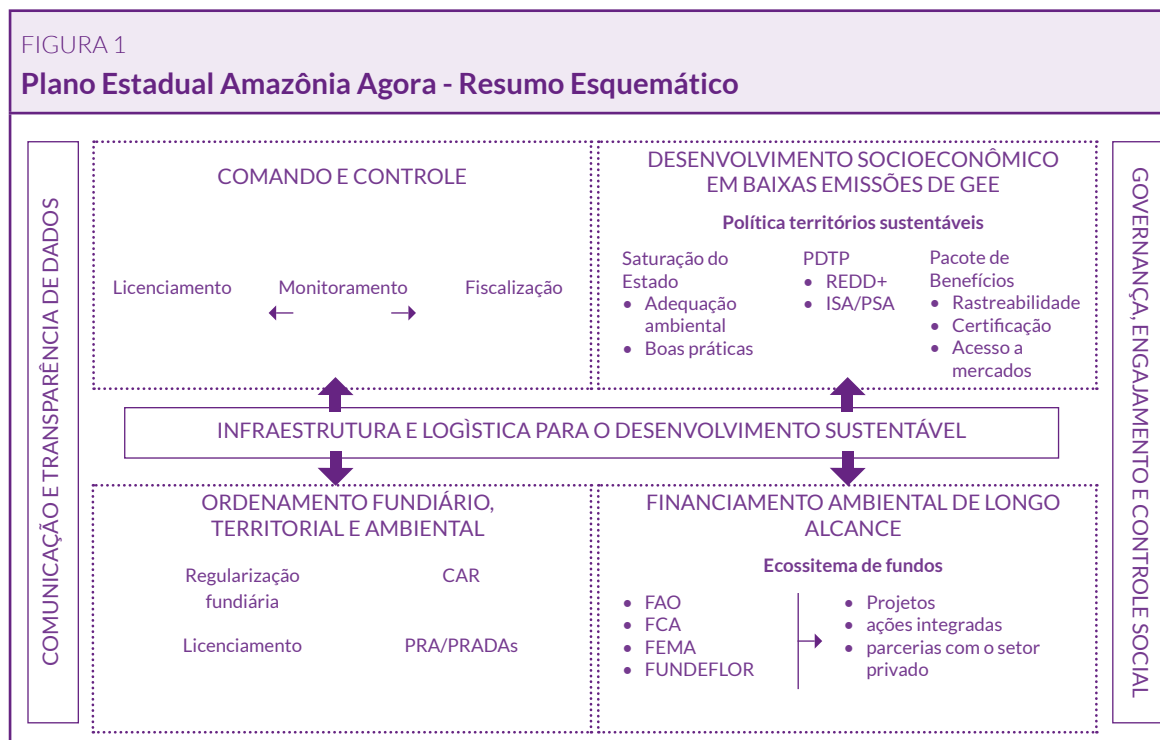
O PEAA é uma “plataforma de ação do Estado do Pará”⁸, em outras palavras, é um Plano, no sentido discutido por Gueiros, et al. (2021), com macroestratégias adotadas pelo governo

7. Decreto Estadual nº 941, de 03 de agosto de 2020.

8. Art. 1º, parágrafo único do Decreto n. 941/2020.

para alcançar determinadas metas que são implementadas por diversos órgãos governamentais, os quais têm o desafio de atuar de forma coordenada.

Ele está estruturado em quatro pilares, conforme mostra a figura 1.



Fonte: Pará, 2020⁹.

No pilar “**Comando e Controle**”, estão previstas as ações de licenciamento ambiental (controle), fiscalização ambiental (comando) e Cadastro Ambiental Rural (CAR). Faz parte deste pilar um Programa de Adequação Infraestrutural e Modernização Administrativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente (Pró-Sisema), que prevê, em síntese, i) a unificação física do Sisema, aquisição de equipamentos e a modernização do Sistema, com incorporação de novas tecnologias que aumentem a eficiência dos agentes públicos, em campo e em atividades administrativas e de inteligência, ii) ampliação da força operacional e de retaguarda, representada pela Força Estadual de Combate ao Desmatamento, que envolve todos os órgãos do Sisema¹⁰; iii) fiscalização especializada para Áreas Protegidas, com aumento do efetivo de fiscalização do Estado, incluindo a criação do Núcleo Especializado de Fiscalização Ambiental do Ideflor-Bio (NEF) (PARÁ, 2020).

O segundo pilar **Ordenamento Fundiário, Territorial e Ambiental** reúne dezenas de iniciativas voltadas à regularização de imóveis rurais nas dimensões fundiária e ambiental e se estrutura por meio do Programa Regulariza Pará que combina ações voltadas:

9. Plano Estadual Amazônia Agora – Elementos Conceituais. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ibFZCtOckGqD0t-mXMw4isTiDejtoXo3/view>

10. A Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará foi instituída pelo Decreto nº 551, de 17 de fevereiro de 2020, com o objetivo de atuar no planejamento e monitoramento das ações governamentais emergenciais para o enfrentamento do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais no Estado. A coordenação da Força é atribuída à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMAs), que conta ainda com a participação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio), Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), Polícia Militar do Pará (PMPA) e Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), sendo facultada a participação outros órgãos e entidades de qualquer natureza na Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará, mediante decisão do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. O decreto 551/2020, ainda previu a criação da Comissão Executiva das Ações de Fiscalização Ambiental, que deve ser composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes acima listados, indicados pelo Coordenador.

- i) ao avanço da regularização fundiária, incluindo a atualização da base normativa para regularização de imóveis, que tem como instrumento o Plano de Regularização Ambiental e Fundiária, tendo o Instituto de Terras do Pará (Iterpa) como protagonista. Dentre as estratégias previstas para esta área, está a conclusão do processo de transformação digital do Iterpa, com a implementação da ferramenta de inteligência artificial e das diretrizes de transparência pública no Sistema de Cadastro de Áreas e Regularização Fundiária – Sicarf, desenvolvido pelo próprio Iterpa;
- ii) à promoção da regularização ambiental das propriedades e posses rurais por meio do fomento da inscrição e celeridade nas análises referentes à validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR); de investimento em capacidade institucionais, tecnológica e técnica para análise do CAR; da integração da agenda de projetos para incremento da análise do CAR; da municipalização do CAR¹¹; do apoio à realização dos CAR de pequenos produtos e fortalecimento de territorialidades coletivas (CAR-Comunidade); da integração do CAR com cadastro fundiário e monitoramento do trânsito pecuário; do Programa de Regularização Ambiental (PRA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas/Alteradas (Prada) e desembargo de áreas com desmatamento; do licenciamento agrossilvipastoril e, por fim, da atualização da base normativa de regularização de atividades rurais.

O terceiro pilar intitulado **Desenvolvimento Socioeconômico de Baixas Emissões** tem como instrumento o **Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis (PTS)**, instituído pelo Decreto nº 2.744, de 10 de novembro de 2022¹², que abarca uma série de atividades voltadas à assistência técnica e extensão rural, acesso ao crédito e definição de onde se concentrarão os esforços iniciais de regularização ambiental e fundiária, de acordo com os critérios previstos no regulamento.

O PTS possui um Comitê Executivo¹³, órgão executor do Programa, o qual é coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas), composto por representantes das seguintes instituições: I - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (Adepará); II - Banco do Estado do Pará (Banpará); III - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (Ematerpará); IV - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-Bio); V - Instituto de Terras do Estado do Pará (Iterpa); VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (Sedap); VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme); e VIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas).

O quarto Pilar é o **Financiamento Ambiental de Longo Alcance**, que consiste em uma estratégia de financiamento ambiental que *“busca fortalecer tanto os mecanismos instituídos pelo PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, quanto os demais preexistentes e em atividade – como fundos públicos – na medida em que o aporte de recursos estimule a transição do estado para uma*

11. Instrução Normativa Semas nº. 09/2019.

12. Revogou o Decreto nº 344, de 10 de outubro de 2019, que instituiu a Política de Atuação Integrada de Territórios Sustentáveis.

13. Na vigência do Decreto nº 344/2019 a construção e operacionalização dessa política estava sob a responsabilidade do “Grupo de Trabalho ‘Territórios Sustentáveis’”, criado no âmbito do poder executivo, vinculado ao Gabinete do Governador, e coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas). composto pelos seguintes órgãos: I - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ); II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (Emater-Pará); III - Gabinete do Governador; IV - Instituto de Terras do Estado do Pará (Iterpa); V - Procuradoria-Geral do Estado (PGE); VI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET); VII - Secretaria de Planejamento do Estado (Seplan); VIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (Sedap); IX - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (Sedeme); X - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas). O GT também contava com a participação de instituições de pesquisa, ONGs, representantes do setor produtivo e doadores internacionais.

matriz econômica mais forte, socialmente mais inclusiva e ambientalmente menos degradante, destacando o Pará em escala planetária entre as melhores práticas para uma Economia de Baixo Carbono (EBC)” (PEAA, Pará, 2020: 65).

No desenho do PEAA, o FAO é um entre quatro fundos que compõem o chamado ecossistema de fundos, sendo os três outros: i) o Fundo Estadual de Meio Ambiente – Fema (1995); ii) o Fundeflor (2007) e o FCA (2018), três Fundos Públicos. No entanto, o texto conceitual do Plano não detalha os mesmos ou apresenta qualquer avaliação, descrição sobre valores e mesmo escopo de atuação dentro do Plano:

“O Estado já dispõe de fundos ambientais específicos, de natureza pública, a exemplo do FEMA (1995), FUNDEFLO (2007) e FCA (2018). No entanto, dadas as especificidades destas unidades orçamentárias, bem com as limitações características de fundos públicos, verificou-se a necessidade de reconhecer também um mecanismo de financiamento privado de longo alcance. Nessa linha, em paralelo à implementação do FAO enquanto instrumento de colaboração privada, está a construção do chamado Ecossistema de Fundos, a partir do qual se tornará possível desenvolver um olhar sistêmico e equilibrado sobre a rede de fundos disponíveis, a fim de garantir não apenas uma arquitetura de sustentabilidade financeira que promova investimentos necessários com eficácia, eficiência, duração e escala, como também permita um esforço de captação mais centrado e objetivo” (PEAA, Pará, 2020: 68).

Trata-se, portanto, de uma retórica discursiva em que a utilização do termo “ecossistema de fundos” visa à atração de financiamentos privados e internacionais e não o que está longe de ser uma estratégia coordenada de financiamento na qual diversos instrumentos se articulariam para garantir o financiamento de uma política ambiental e climática.

Por fim, cabem considerações sobre a estrutura de governança do PEAA, que, a exemplo do financiamento, se utiliza da nomenclatura “ecossistema” para estruturar uma narrativa em que se promete articular distintos espaços de governança:

Assim, o chamado **Ecossistema de Governança para Políticas Públicas** será formado por “instâncias de participação como o Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática (FPMAC), o Grupo de Trabalho de Política de Atuação Integrada Territórios Sustentáveis (GTTS), o Comitê de Articulação e Inteligência Territorial (CIT); o Comitê Gestor do Fundo da Amazônia Oriental (CG-FAO); o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CDE); o Comitê Gestor do Programa Municípios Verdes (COGES/PMV), o Comitê Técnico-Científico do PLANO ESTADUAL AMAZÔNIA AGORA, etc. O propósito é qualificar a atuação estatal por meio desses canais, obtendo contribuições e calibrando a direção e a intensidade dos esforços pelo Poder Público e seus colaboradores” (PEAA, Pará, 2020:29).

Mais objetivamente, no PEAA ficam a cargo da Semas as ações de comando e controle, que envolvem atividades de licenciamento e fiscalização ambiental e regularização ambiental rural, que neste caso estão relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural, individual e coletivo; à coordenação da Força Estadual de Combate ao Desmatamento no Estado do Pará; à coordenação do Comitê Executivo do Programa de Atuação Integrada para Territórios Sustentáveis (PTS); e à condução do Fundo da Amazônia Oriental (FAO), no qual a Secretaria é vice-presidente do Comitê gestor.

Cabe ao Iterpa as ações do Programa Regulariza Pará, que envolve o avanço nos procedimentos de regularização de posses e propriedades de imóveis rurais no Estado, assim como de territórios coletivos, além do desafio de garantir transparência nesses procedimentos. Em ambos, há um incremento nas atividades que já são atribuições desses órgãos e exigem a modernização dos fluxos e procedimentos, a necessidade de qualificação técnica e profissional, a ampliação do quadro de servidores, entre outros.

O aspecto da governança remete, novamente, à análise realizada por Gueiros et al. (2021), a qual a identificou como um dos gargalos das 11 iniciativas já conduzidas pelo governo do Pará – e em especial no caso de planos que envolvem uma maior gama de ações vinculadas a diferentes órgãos – complexas estruturas de governança.

Ademais o estudo aponta várias fragilidades na atuação dos Fóruns, GTs, Comitês, Conselhos ligados às 11 iniciativas analisadas, com especial interesse para o Fórum Paraense de Mudanças Climáticas (FPMC). Segundo os autores do Fórum, *“criado para ser a plataforma destinada ao debate do tema com a sociedade civil. Após esse início promissor, o desenvolvimento da agenda climática começou a estagnar a partir de 2010, sofrendo com a descontinuidade dos esforços. Um dos principais exemplos dessa dinâmica foi o FPMC, o qual teve longos períodos de inatividade desde a sua criação”* (Gueiros, et al. 2021: 3).

O referido estudo conclui que um dos desafios do PEAA é a criação de unidades gestoras hierarquicamente superiores às Secretarias estaduais para o acompanhamento de iniciativas categorizadas como “Planos”, possibilitando melhor coordenação entre as Secretarias e o monitoramento mais eficaz das ações e metas previstas. Recomendação esta não incorporada ao PEAA.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Esse é mais um texto da Série “Caminhos para o financiamento da Política Socioambiental no Brasil”. O diagnóstico detalhado de cada fundo, bem como os diálogos que aprofundaram as análises publicadas resultaram em um rico aprendizado sobre potenciais e desafios de diferentes instrumentos de financiamento das políticas socioambientais e de clima.

A análise do FAO, um fundo recém-criado e com muitos desafios pela frente, foi beneficiada por essa trajetória de reflexões sobre erros, acertos e aprendizados dos distintos fundos.

A **primeira questão** que se depreende deste processo de acúmulo e da análise do FAO é que tal instrumento dificilmente obterá sucesso de forma isolada da política que o cria, o PEAA, que, por sua vez, também depende muito da retomada da política ambiental e climática federal, tendo em vista as responsabilidades compartilhadas entre os entes da Federação.

A execução do Plano depende da existência de capacidades institucionais fortes, em que os papéis dos principais atores envolvidos estejam bem definidos. Sobre este ponto vale recuperar a recomendação do estudo de Gueiros, et al. (2021) sobre a importância de planos como o PEAA contar com unidades gestoras hierarquicamente superiores às secretarias estaduais no papel de coordenação e concertação entre diferentes ações, iniciativas e espaços de participação que compõem tal plano. Além disso, a ampliação e o fortalecimento de capacidades estatais dependem, em grande medida, de financiamento público estável e robusto. Ainda que o FAO seja um instrumento importante e inovador de financiamento do Plano, ele não foi concebido para enfrentar este desafio. Assim, ele precisa ser considerado como mecanismo complementar e não o único ou principal, como se apresenta hoje. Vale pontuar ainda que os demais fundos que compõem o chamado “ecossistema de fundos” e que poderiam vir a ter um papel importante no fortalecimento de capacidades estatais, a exemplo do Fundo Estadual de Meio Ambiente, aparecem no Plano sem qualquer detalhamento ou relevância em termos de recursos e papéis no arranjo financeiro proposto.

Ademais, há que se lembrar que a iminente retomada do Fundo Amazônia (FA) representa oportunidades de captação para o estado do Pará implementar o PEAA, que na prática, seguirá sendo o equivalente ao que foi o PPCDA em nível federal, o qual também deverá ser retomado. Portanto, é estratégica, para uma política de financiamento de médio prazo, a composição por diferentes fontes de forma articulada e complementar.

A **segunda questão** diz respeito a como o FAO pode se beneficiar das lições apreendidas com a implementação de outros fundos, em especial do [Fundo Clima](#) e do [Fundo Amazônia](#) e com destaque para aspectos de governança e transparência.

Ainda que ele tenha se constituído como um fundo privado, e que diferentes contratos de doação possam implicar em distintas cláusulas de regimento do uso dos recursos, é fundamental que em seu Regimento Interno (RI) e no seu Manual de Operações (MOP), ambos ainda não tornados públicos, sejam asseguradas e detalhadas as políticas de transparência e de participação social nos processos de definição de prioridades e no monitoramento e avaliação da execução dos recursos.

A terceira questão diz respeito à sua natureza financeira e privada. Dado que sua concepção é de um fundo revolvente, que funciona como um fundo guarda-chuva, que buscará um fluxo frequente de recursos de diferentes fontes e naturezas, é fundamental que haja uma política clara e transparente de aplicação de seus recursos no sistema financeiro. Esta deve garantir que os recursos aplicados estejam alinhados com elevados critérios de responsabilidade social e ambiental.

Recomendações

I - Aperfeiçoamento da Gestão e Governança do FAO:

- Elaboração e aprovação, pelo Comitê Gestor do FAO, de planos anuais de aplicação contendo previsão de recursos a serem executados e prioridades alinhadas ao PEAA.
- Reestruturação do Comitê Gestor do FAO ou criação de um Comitê Orientador em que seja garantida maior participação das entidades da sociedade civil, em especial de representantes de povos indígenas, das comunidades ribeirinhas e quilombolas, das mulheres, dos extrativistas, dos trabalhadores rurais e assentados.
- Construção de Políticas de: i) transparência; ii) avaliação do FAO, incluindo seus projetos e ações; iii) Salvaguardas ambientais e sociais, povos indígenas e de gênero.

II – Aperfeiçoamento da transparência ativa do FAO:

- Divulgação das informações referentes ao FAO em uma única plataforma hospedada no site da Semas e do Funbio, com publicação tempestiva de conteúdos relacionados a:
 - i) convocatórias das reuniões e suas respectivas atas;
 - ii) captações realizadas de forma tempestiva e atualização de rendimentos financeiros com periodicidade anual;
 - iii) Manual de Operações (MOP);
 - iv) Regimento Interno (RI);
 - v) Política de transparência;
 - vi) Política de avaliação do FAO, incluindo seus projetos e ações;
 - vii) Política de Salvaguardas ambientais e sociais, povos indígenas e de gênero;
 - viii) Convocatórias e chamadas para projetos e projetos aprovados.

III – Aperfeiçoamento da concepção e estratégia do “ecossistema de fundos”:

- Considerando que a criação de um “ecossistema de fundos” tem como propósito e desafio equacionar a atuação dos fundos públicos para que estes exerçam um papel articulado e complementar ao FAO no financiamento da PEAA, faz-se necessárias:

- i) A realização de diagnóstico e detalhamento do papel dos demais fundos: seus volumes de recursos e suas estratégias de aplicação, seguindo os mesmos parâmetros de transparência e controle social recomendados para o FAO;
- ii) A previsão de recursos orçamentários adicionais para garantir que, no médio prazo, a Semas e o Iterpa tenham recursos humanos e institucionais para um desempenho mais eficiente e condizente com as metas estabelecidas no PEAA;
- Alinhamento de metas e prioridades considerando também o papel do Fundo Amazônia, cuja retomada é iminente, dado que ele desempenhou e deverá continuar a desempenhar papel chave no financiamento da política ambiental e de regularização fundiária do estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Gueiros, C., Brandão, F., Vieira, I. Moreira, T. & Lima, L. (2021) Uma década de construção da agenda climática no Pará, Brasil: Avaliação das principais iniciativas, lições aprendidas e recomendações. ICRAF Occasional Paper No. 29. Nairobi, Kenya: World Agroforestry. Disponível em: <https://www.researchgate.net/signup.SignUp.html>

A descentralização das competências ambientais e a fiscalização do desmatamento na Amazônia. Rev. Adm. Pública vol.49 no.5 Rio de Janeiro Sept./Oct. 2015. Disponível em: [file:///C:/Users/aleca/Downloads/XX%20-%20A%20descentraliza%C3%A7%C3%A3o%20das%20compet%C3%Aancias%20 ambientais%20e%20a%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20do%20desmatamento%20na%20Amaz%C3%B4nia%20\(2015\).pdf](file:///C:/Users/aleca/Downloads/XX%20-%20A%20descentraliza%C3%A7%C3%A3o%20das%20compet%C3%Aancias%20 ambientais%20e%20a%20fiscaliza%C3%A7%C3%A3o%20do%20desmatamento%20na%20Amaz%C3%B4nia%20(2015).pdf)

Plano Estadual Amazônia Agora – PEAA: elementos conceituais, junho 2020. Disponível em: http://portal.iterpa.pa.gov.br/wp_content/uploads/2021/01/plano_estadual_amazonia_agora.pdf

EQUIPE INESC

Conselho Diretor

Aline Maia Nascimento
Júlia Alves Marinho Rodrigues
Márcia Anita Sprandel
Pedro de Carvalho Pontual
Roseli Faria

Conselho Fiscal

Iliana Alves Canoff
Lucas de Alencar Oliveira
Mário Lisbôa Theodoro

Colegiado de Gestão

Cristiane da Silva Ribeiro
José Antonio Moroni
Nathalie Beghin

Gerente Financeiro, Administrativo e de Pessoal

Ana Paula Felipe

Assistente da Direção

Marcela Coelho M. Esteves
Thayza Benetti

Equipe de Comunicação

Gabriela Alves
Mara Karina
Sílvia Alvarez
Thays Puzzi

Assessoria Política

Alessandra Cardoso
Carmela Zigoni
Cássio Cardoso Carvalho
Cleo Manhas
Gabriela Nepomuceno
Leila Saraiva
Livi Gerbase
Tatiana Oliveira
Thallita de Oliveira

Assessoria Técnica

Dyarley Viana de Oliveira

Educador Social

Markão Aborigine

PMAA – Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Aprendizagem

Adriana Silva Alves

Assistente de Contabilidade

Ricardo Santana da Silva

Técnico de Informática

Cristóvão Frinhani

Auxiliares Administrativos

Adalberto Vieira dos Santos
Eugênia Christina Alves Ferreira
Isabela Mara dos Santos da Silva
Josemar Vieira dos Santos

Auxiliar de Serviços Gerais

Roni Ferreira Chagas

Estagiários/as

Camila Beda
Juami Aquino
Yan Nogueira da Silva

APOIO INSTITUCIONAL

Charles Stewart Mott Foundation
CLUA – Climate and Land Use Alliance
ETF - Energy Transition Fund
Fastenaktion
Fundação Ford
Fundação Heinrich Böll
Fundar
ICS – Instituto Clima e Sociedade
KNH – Kindernothilfe
Malala Fund
Misereor
OSF – Open Society Foundations
PPM – Pão para o Mundo
Rainforest Foundation Norway

Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos

Endereço: SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17, 13º Andar Cobertura – Edifício Márcia.
CEP: 70. 3037-900 - Brasília/DF

Telefone: + 55 61 3212-0200


E-mail: inesc@inesc.org.br


Página Eletrônica: www.inesc.org.br

Redes sociais:

 [/inesctube](https://www.youtube.com/inesctube)

 [@inescoficial](https://twitter.com/inescoficial)

 [@inescoficial](https://www.instagram.com/inescoficial)

 [/ong.inesc](https://www.facebook.com/ong.inesc)

